



**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019.**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, observando as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, processo administrativo n° 17.980/2018 e as cláusulas e condições deste instrumento, torna público o presente Edital de Chamamento;
- 1.2.** A Comissão de Licitações receberá **no dia 26 de Setembro de 2019, até às 14:00 horas**, na sala de licitações localizada no Departamento de Compras e Licitações, situada no andar térreo do Paço Municipal "Florivaldo Leal" (Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200), os envelopes 01 e 02, respectivamente, "DOCUMENTOS" e "PROPOSTAS" da presente licitação, ficando designado o mesmo dia, **às 14:15 horas**, no mesmo local acima referido, a abertura de tais envelopes;
- 1.3.** Faz parte integrante deste edital:
  - a) Minuta Contratual
  - b) Tabela com os procedimentos (sintético com valor)

### **2. OBJETO**

Este Edital tem por objeto a:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PRONTOS ATENDIMENTOS DA COHAB, SANTANA e UPAs DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, TOMANDO-SE POR LIMITE O VALOR FIXADO PELA**

## **TABELA SUS DA SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO ANEXA.**

A – O período contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos idênticos, respeitando o limite estabelecido pela lei 8.666/93, ou seja, 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, II.

B – A coleta do material para a realização dos exames laboratoriais serão realizadas pelos profissionais dos Prontos Atendimentos do COHAB, Santana e UPAs do Ana Jacinta e Zona Norte, de Domingo à Sábado no período de 24 horas ininterruptas, inclusive feriados;

C – O prazo para emissão dos laudos dos exames deverá ocorrer no máximo de 02 (duas) a 04 (quatro) horas após o recebimento das amostras pelo Laboratório;

D – O laboratório contratado deverá ter seu sistema integrado ao prontuário eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde, onde serão disponibilizados os laudos no prontuário do paciente;

E – Caso ocorram problemas decorrentes da falta de acesso à rede, os pedidos deverão ser disponibilizados de forma impressa para a unidade solicitante, ou via correio eletrônico para os endereços: [supervisaoenf@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:supervisaoenf@presidenteprudente.sp.gov.br) e [coordtecnica\\_saude@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:coordtecnica_saude@presidenteprudente.sp.gov.br)

F – Para os exames de (CPK, CKmb e Troponina) a emissão dos laudos deverá ocorrer no máximo uma hora após a entrega da amostra no laboratório para seu processamento.

**OBS: O quantitativo dos exames é estimado, podendo variar para mais ou para menos.**

2.1. O período contratual será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por períodos idênticos, respeitando o limite estabelecido pela Lei 8.666/93, ou seja, 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inc. II;

### **3. ABRANGÊNCIA**

O presente Edital abrange a participação de Laboratórios para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA**

Para implementação do disposto no objeto deste Edital, o objeto terá como fonte orçamentária **recursos próprios de fundos especiais de despesas vinculadas**, conforme dotação consignada nas RMS 8.757.

#### **5. DO VALOR**

**5.1.** A prestação dos serviços para realização de exames laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde está estimada em **R\$ 1.002.266,40 (Um milhão, dois mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), total pelo período de 24 meses**, Sendo que o valor dos exames tem seu limite fixado pela tabela de procedimentos da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde;

5.1.1 – Caso haja atualização de valores da tabela SUS, o contrato deverá ser realinhado.

#### **6. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1 – Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos abaixo elencados:

6.1.1 - *Identidade, Identidade Profissional, Carteira de Motorista (documento com foto), CPF e comprovante de endereço quando se tratar de pessoa física;*

6.1.2 - *Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;* 6.1.3 - *Cópia da cédula de identidade e do CPF do representante legal da instituição;*

a) *Certidão Negativa de Tributos Municipais (Sede do domicílio da empresa)*

b) *Prova de regularidade para com o FGTS (CND do FGTS)*

c) *Prova de regularidade para com o INSS (CND do INSS)*

d) *Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho (CNDT)*

6.1.4 - O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em cópia(s) simples autenticada(s) por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial, devidamente acondicionados em envelope lacrado e indevassado contendo a indicação ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO, a ser protocolizado na Secretaria de Finanças, 1º andar da Prefeitura Municipal, no horário definido no ITEM 1.5. A aceitação do(s) documento(s) em

cópia(s) simples requer, no ato da habilitação, a apresentação do(s) original(i)s, para fins de autenticação pela Comissão de Licitação;

**obs: Os documentos que não apresentarem o prazo de validade impresso, serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias, á partir de sua data de emissão.**

6.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma pessoa, seja ela física ou jurídica, sob pena de afastamento do procedimento de Chamamento.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome do interessado, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019**

7.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação, que poderá inserir as informações faltantes.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 - Sob pena de INABILITAÇÃO e conseqüente eliminação automática deste CHAMAMENTO, o participante deverá incluir os documentos previstos no subitem 6.1 no Envelope Nº 1, com o título "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste Edital.

8.1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2 - A autenticação por servidor da Administração será realizada mediante a exibição do documento original o Presidente ou um dos membros da Equipe de Apoio;

8.1.3 - Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da empresa, com registro do número desta licitação, datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

## **8.2 – DA ABERTURA DO ENVELOPE:**

8.2.1 - A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, no recinto do Departamento de Compras, Secretaria Municipal de Finanças, Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, **às 14:15 (quatorze e quinze) horas do dia 26 de Setembro de 2019.**

## **8.3 - DO RECURSO E DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO:**

8.3.1 – O interessado que for considerado inabilitado pelo resultado prévio terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação para interpor recurso, que deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, setor de tributação, andar térreo do Paço Municipal “Florivaldo Leal”, n. 1200, centro.

8.3.2 – O recurso será julgado pela Comissão de Licitações em 03 (três) dias úteis;

8.3.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.3.4 – A homologação do procedimento é da competência do Chefe do Executivo Municipal.

8.4 – Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados a qualquer reclamação, reembolso ou compensação.

8.5 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

## **9 - DO RECURSO E DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 - O(s) valor(s) apresentado(s) para o objeto licitado deverá(ão) ser **fixo(s) e irrealizável(i)s**, sendo realinhados de acordo com a atualização da **tabela SUS**;

9.2 - Apresentar preços na condição: **À VISTA após emissão da nota fiscal, devidamente conferida pela Secretaria Municipal interessada;**

9.3 - **Considerar que o prazo para o pagamento**, o qual efetuado necessariamente através de crédito aberto em conta corrente, em nome da contratada, ou através do sistema de cobrança bancária, se dará **após a entrega efetiva do objeto solicitado neste presente Edital;**

9.4 - Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 - Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa conforme gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **11. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

11.1 - Dos atos da Administração cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

## **12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

12.1 – À Prefeitura Municipal de Presidente Prudente reserva-se o direito de revogar ou anular o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, por analogia, nas hipóteses previstas no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 - Os interessados não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, ressalvado o direito do interessado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

## **13. DAS PROPOSTAS**

**13.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição "PROPOSTA", nome do licitante, número desta licitação, data e horário de seu encerramento.

**13.1.1.** A proposta será apresentada em impresso da licitante, através de "via única", sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na qual deverá o licitante indicar o valor total da oferta, cujo montante deverá corresponder **à TABELA DE PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MINISTERIO DA SAÚDE;**

**13.1.2.** Juntamente com a proposta, deverá o licitante apresentar:

**a)** declaração de que a proposta será mantida pelo **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, a partir da entrega dos envelopes;

**b)** prazo para conclusão dos serviços, respeitando o limite fixado no desenvolvimento dos serviços, observado os prazos contidos neste edital;

**13.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**13.2.1.** Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos.

**13.2.2.** Que ofertarem valor total superior ao da **TABELA DE PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MINISTERIO DA SAÚDE**, ou com preços manifestamente exorbitantes ou inexeqüíveis.

**13.2.3.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**13.2.4.** No caso de empate, entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação de acordo com o estatuído no artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por meio de sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos participantes, mediante publicação no DOE ou transmissão fac-símile (FAX)

**13.2.5.** A adjudicação será feita à licitante que tenha ofertado o **Menor Preço global**.

#### **14. DO CONTRATO**

**14.1** - O termo contratual será assinado em até 15 (quinze) dias após a homologação;

**14.2** - O contrato lavrado terá prazo compatível com as vigências indicadas Neste edital, contados da expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal responsável;

**14.3** – O preço, durante a vigência contratual, ficará fixo e irreeajustável.

**14.4** - O prazo de vigência contratual é de **24 (vinte e quatro) meses**.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A Prefeitura do Município de Presidente Prudente reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**15.2.** A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas oriundas da interpretação deste edital, desde que argüidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data ficada para a abertura da licitação.

**15.3.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o foro competente é o da comarca de Presidente Prudente, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.4.** Informações suplementares serão fornecidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, durante o expediente normal de trabalho, ou pelo telefone (18) 3902 4411, 3902 4412, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 e 3902 4440.

Presidente Prudente, 22 de Agosto de 2019.

**WALNER SILVESTRE – LICITADOR DEPTO. COMPRAS**